



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 067/2026 SMDT

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 1522/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-043479/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume.

### **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO E TUBOS DE AÇO PARA FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, por meio do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 01 ano, com equipes próprias do Município, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

### **VALOR ESTIMADO:**

O valor máximo estimado é de **R\$ 504.960,00** (Quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **a partir das 08hs do dia 18/06/2026 até 09h50min do dia 30/06/2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

### **LANCES:**

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **30/06/2026 das 10h às 10h30min**.

Curitiba, 17 de junho de 2026.

**Gustavo D'Almeida Garrett**  
Superintendente de Trânsito - SMDT



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 067/2026 SMDT

### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla participação com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

1.2. A licitação será do tipo menor preço por item, conforme autorização para licitar nº 1522/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1346/2023, 1392/2023 e 2067/2025 (e suas alterações), bem como nas cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14001.15451.0005.2138.339030.0.1.509

14001.15451.0005.2138.339030.1.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

### 2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 119/2025-SMDT, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

**Pregoeiro:**

- Jozemar de Souza – matrícula: 139.496

**Equipe de Apoio:**

- Silvio Voitechen - matrícula: 42.193
- Ricardo Deverson do Carmo - matrícula: 70.695

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

### 3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:



**3.1.** O objeto desta licitação é a “**AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO E TUBOS DE AÇO PARA FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**”, com equipes próprias do Município, para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônica, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens abaixo:

**3.2.** O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

**3.3.** O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**3.4.** A distribuição dos itens para a **ampla participação e da cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, encontra-se no Anexo I.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:**

**4.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- [jozsouza@curitiba.pr.gov.br](mailto:jozsouza@curitiba.pr.gov.br)
- [svoitechen@curitiba.pr.gov.br](mailto:svoitechen@curitiba.pr.gov.br)
- [ricarmo@curitiba.pr.gov.br](mailto:ricarmo@curitiba.pr.gov.br)

**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

**4.4.** Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

**4.5.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:



**4.5.1. Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**4.5.2. Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**4.5.3. Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**4.5.4. Ofícios** - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

**4.5.4.1.** Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

**4.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

**4.8.** Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

**4.9.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

**4.10.** Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

**4.11.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.**, será considerada intempestiva.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância



da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

## 5.2 Poderão participar da presente Licitação:

### 5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**5.2.2.** Os itens da **COTA PRINCIPAL DE 75%**, conforme consta no ANEXO I poderão participar **TODAS AS EMPRESAS** de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

**5.2.3.** Os itens, da **COTA RESERVADA DE 25%**, conforme consta no ANEXO I, são destinados **exclusivamente** para as empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

**5.2.3.** Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

**5.3.1.** Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.



**5.4.1** A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

**5.4.2** A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor,



proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

- 5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital, **08hs do dia 18/06/2026 até as 09h50min do dia 30/06/2026**.

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/21;

**6.4.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**6.4.1.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**6.5.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**6.6.** Após o preenchimento dos campos, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**6.7.** Após o preenchimento do valor ofertado, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.9.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**6.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.9.1.** O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

**6.9.2.** Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.10.** Não será aceita:

**6.10.1.** carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

**6.10.2.** proposta enviada ao pregoeiro, por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

**6.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.12.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.



## 7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.
- 7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/23.
- 7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **30 de junho de 2026 das 10h às 10h30min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
- 7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.
- 7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço por item, conforme item 8 deste Edital;
- 7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.
- 7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/23.



**7.12.1.** Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/23.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

**7.14.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14.2** Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do Edital.

**7.15.** Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no mapa comparativo e no histórico de lances

**7.16.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

**7.17.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

**7.18.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.19.** As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

## **8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”.

**8.2.** Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

**8.3.** Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**8.3.1.** Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.



**8.3.2.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação **deverá** ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

**8.8.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## **9 - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**9.1.** No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 962/16 e suas alterações.

**9.1.1** Para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverá ser observado o contido no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto a aplicação dos art. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/06.

**9.2.** Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

**9.3.** Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.3.1.** As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

**9.4.** Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da



Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

**9.4.1.** O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

**9.4.2.** Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

**9.4.2.1** De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

**9.5.** Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123/06.

**9.5.1.** Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

**9.6.** Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

**9.7.** Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

**9.8.** Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

**10.1.** A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra física, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.2.** Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

**10.3.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.4.** As condições referente à apresentação do(a) amostra/catálogo encontram-se



descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

**10.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/21, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/23 e 2067/25.

**11.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira;
- V. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- VI. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

**11.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

**11.4.** O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

**11.5.** Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

**11.6.** A análise da documentação será efetuada somente do licitante melhor classificado e que esteja devidamente cadastrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e subsidiariamente no Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, nos termos dos Decretos Municipais nº 388/23 e 2067/25.

**11.7.** Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/25 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - III. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
  - IV. os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - V. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - VI. Em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 2067/25, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - VII. A habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor previsto no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, 1º de 2021, desde que justificado na fase preparatória.
- 11.8** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.
- 11.9** Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.
- 11.10** É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.
- 11.11** Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:
- I. a validade dos documentos;
  - II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.
- 11.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro solicitará a regularização no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.12.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

**11.13** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

**11.13.1.** Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.13. os atestados de capacidade técnica,

**11.13.2.** O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**11.14** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**11.14.1.** Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o pregoeiro concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

**11.15** Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.16.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.17.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.



## **12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**12.1.** Para a habilitação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, serão observadas as disposições constantes neste Edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/23 e 2067/25.

**12.2.** A ME/EPP/MEI que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação SMATI.

**12.3.** A ME/EPP/MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 2067/25, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Federal Complementar nº 123/06.

**12.4.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, conforme legislação aplicável, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

## **13. RECURSOS:**

**13.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

**13.2** O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**13.4** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**13.5** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23.



**13.5.1** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.5.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.3** As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**13.6** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

**13.7** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**13.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

**13.9** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**13.10** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**15.2.** O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas neste Decreto.

**15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.4.** Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4h se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

**15.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

**15.6.** O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

**15.7.** Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.8.** Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos



do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**15.8.1** O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

**15.8.2.** A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do Pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no link “ofício” para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos

**15.8.3.** A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

**15.9.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.11.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**15.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

**15.12.1.** O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.12.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**15.12.3.** A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.12.4.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**15.12.5.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**15.13.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto 701/2023.

**15.13.1.** Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**15.13.2.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.13.3.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.14.** Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

**15.14.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**15.14.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.14.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

**15.15.** A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.



## **16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

**16.2.** As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

**16.3.** A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

**17.2** Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

**17.3** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/23.

**17.4** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão /Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23, art. 109, do Decreto Municipal nº 701/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Edeval de Sales – Matrícula nº 176.226 e Luciano Quoss de Moraes, Matrícula nº 183.070.

## **18. DA ENTREGA DO OBJETO**

**18.1** Os prazos e os métodos para a realização da prestação de serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e pelo disposto no Decreto nº 700/23, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

**19.1.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após



comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**19.2** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**19.3** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**19.4** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**19.4.1** A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**19.4.2** A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

**19.4.3** Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

**19.5** Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

**19.6** Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

**19.6.1.** Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

## **20 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**20.1.** O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III - repactuação de preços;
- IV – atualização monetária.



**20.2.** Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

**20.3.** A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.3.1.** A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**20.4.** Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

**20.5.** Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**20.6.** As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

**20.7.** Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do



contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

**20.8.** O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado (13/04/2026) até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços (IPCA) ou, na sua ausência, índice geral de preços definido em normativa da SMF incidente.

**20.9.** O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

## **21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**21.1** Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**21.2** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3** A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato



com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**21.5** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- I) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- II) fraudar a licitação;
- III) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**21.6** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**21.7** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133/21.

**22.2** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.



**22.3** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

**22.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**22.4** Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**22.5** A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/20 ou outros cadastros similares.

**22.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

**22.9** Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

**22.10** O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**22.11** Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame



**22.12** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**22.13** O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.13.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.14** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

**22.15** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante e envolvidos nesta contratação.

**22.16** Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



**22.17** Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**22.18** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**22.19** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**22.20** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**22.21** A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov). **link:**  
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

**22.22** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.23** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**22.24** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

**22.24.1** Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

**22.25** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

## **23 – DOS ANEXOS**

**23.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**  
**ANEXO VI – INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTS. 78 E 98**  
**ANEXO IX - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**  
**ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Curitiba, 17 de junho de 2026.

**Gustavo D’Almeida Garrett**  
**Superintendente de Trânsito - SMDT**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito  
Protocolo nº 01-043479/2026

**1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de chapas de aço e tubos de aço (insumos) para fabricação e implantação de placas de sinalização viária, para Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	SGP	DESCRIÇÃO ITENS	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	53.06.10.87308-8	Chapa de Aço Carbono Zincada (lisa) - Bitola 1,25mm	M <sup>2</sup>	375	300	R\$ 255,48	R\$ 95.805,00
2	53.06.10.87545-3	Chapa de Aço Carbono Zincada (lisa) - Bitola 1,25mm - COTA ME/EPP	M <sup>2</sup>	125	100	R\$ 255,48	R\$ 31.935,00
3	53.06.10.87309-1	Tubo de Aço Carbono (suporte de placa) - Bitola 2" ou 2 1/2"	Metro Linear	2.250	2.000	R\$ 125,74	R\$ 282.915,00
4	53.06.10.87547-0	Tubo de Aço Carbono (suporte de placa) - Bitola 2" ou 2 1/2" - COTA ME/EPP	Metro Linear	750	500	R\$ 125,74	R\$ 94.305,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 504.960,00</b>

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 504.960,00 (Quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, almeja maior economicidade e celeridade, se faz pertinente frente as demandas recebidas anualmente, para produção de placas de sinalização de trânsito, com equipes próprias



da Secretaria, visando a fabricação e implantação da sinalização viária, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

**2.2.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a demanda que se faz pertinente frente a necessidade imediata do órgão, primeiramente por dispor de equipes própria com mão de obra qualificada, bem como para promover a composição do estoque da unidade de sinalização viária, do Departamento de Projetos e Implantação, considerando diversidade de serviços de sinalização dispersos nas 10 regionais demanda a ampliação da possibilidade de novos serviços, consequentemente de materiais e insumos.

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3** As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado constam no item 1.1 e anexo X do Edital.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Entrega do Objeto:

**4.1.1.** O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, no seguinte endereços:

- Rua Benedito Carolo, 1.141 Cidade Industrial, Curitiba – Paraná

**4.1.2.** Os prazos de entrega serão de 10 (dez) dias após a emissão das notas de empenho.

**4.1.2.1.** Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

**4.1.3.** O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

**4.1.4.** A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.



#### **4.2. Recebimento do Objeto:**

**4.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

**4.2.4.** No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.2.5.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:**

**4.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

**4.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.3.1.** Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.



**4.3.3.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

**4.3.4.** A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

**4.3.4.1.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**4.3.5.** Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

**4.3.6.** A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.3.7.** O Termo de Compromisso, constante do ANEXO II, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### **4.4. Sustentabilidade**

**4.4.1.** Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

**4.4.2.** Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, de preferência por tecnologias não nocivas ao meio ambiente, sem prejuízo da vantajosidade e economicidade da contratação, no escopo do art. 10 do Decreto Municipal nº 1668/2013.

**a)** As embalagens dos produtos – plásticos, papelão, entre outros materiais, serão acondicionadas em separado e direcionadas à coleta seletiva de materiais recicláveis;

**b)** Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABN NBR 15448-1 e 15448-2.

**4.4.3.** O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.



**4.4.4.** O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

**4.4.5.** Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Modelo de execução:

**5.1.1.** Entregar o objeto licitado no prazo e local especificados, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

**5.2.** O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão das notas de empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

**5.2.1.** Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

**5.3.** Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.4.** O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

**5.5.** O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

**5.6.** O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

**5.6.1.** Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores: **Edeval de Sales – Matrícula nº 176.226** e **Luciano Quoss de Moraes, Matrícula nº 183.070**, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 109, do Decreto Municipal nº 701/2023.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

**7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

**7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

**8.3.1.** Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

**8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

**8.5.** Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

**8.5.1.** O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

**8.6.** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

**8.7.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

**8.8.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

**8.9.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

**8.10.** Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

**8.11.** Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.12.** Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

**8.13.** Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.



**8.13.1.** A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

**8.14.** Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

**8.15.** Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

**8.16.** Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

**8.16.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

**8.16.2.** O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

**8.17.** Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

**9.1.1.** No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

**9.2.** O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

**9.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**9.3.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.** Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.



**9.4.1.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

**9.4.2.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**9.4.4.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

**9.4.5.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

**9.4.6.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**9.5.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

**9.5.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**9.6.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2019 SMF;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

**9.6.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

**9.7.** A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

**9.7.1** As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.



**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.8.1.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

**9.8.1.1.** Para as prorrogações previstas no item 9.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

**9.8.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.8.3.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**9.8.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

**9.9.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**9.10.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.11.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** Julgamento da Proposta:



**10.1.1** O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

**10.1.1.1** O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

**10.2.** Julgamento da Habilitação:

**10.2.1.** Os interessados deverão estar cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, subsidiariamente, no Portal de Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação (Smat), nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

**10.2.2.** Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

**10.2.3.** Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

**10.3.** Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance, devidamente cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, subsidiariamente, no Portal de Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação (Smat), nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

**10.4.** Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

**10.4.1.** Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**10.5.** A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

**10.6.** Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou



apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

**10.7.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

**10.7.1.** Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**10.7.2.** O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**10.8.** É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

**10.9.** Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

**10.10.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**10.10.1.** Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

**10.10.1.2.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**10.11.** Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
  - d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**10.12.** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

**10.13.** Subcontratação



**10.13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

#### **10.14.** Participação em consórcio

**10.14.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do bem a ser adquirido, bem como aumenta a competitividade face o maior número de participantes.

### **11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 504.960,00 (Quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.15451.0005.2138.339030.0.1.509

14001.15451.0005.2138.339030.1.1.000

**13.2.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2023/2026 e a LOA do ano correspondente.

### **14. GARANTIA DA PROPOSTA**

**14.1.** Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

### **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS**

**16.1.** Não será exigida comprovação de qualificação técnica para a presente licitação.



**16.2** O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

**16.3** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

**16.4** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do bem a ser adquirido, bem como aumenta a competitividade face o maior número de participantes.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

**17.1.** Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18, inciso III, alínea “o”, do Decreto Municipal nº 700/2023, esta análise tem por finalidade identificar os riscos que possam comprometer a fase de publicação do edital e da contratação, avaliar suas possíveis consequências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, conforme o princípio da repartição de riscos previsto na legislação vigente.

**17.2.** Para esta contratação, foram considerados exclusivamente os riscos relacionados à fase de Edital e Contratação, com vistas a assegurar maior previsibilidade, eficiência e controle na gestão contratual. A presente matriz foi elaborada com base na natureza do objeto e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando os critérios de previsibilidade, controle e impacto financeiro.

MATRIZ DE RISCOS			
Tipo de Risco	Descrição	Consequências	Alocação
Impugnação do Edital	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	* republicar o certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Comissão de Licitação/
Desistência	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	*convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação

## 18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

**18.1.** O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## 19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**19.1.** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.2.** A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Das Alterações da Ata de Registro de Preços

**19.3.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.4.** Não será considerada a atualização periódica dos preços registrados.

**19.4.1** Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

**19.4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**19.4.3.** O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;



- III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

**19.4.4.** No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

### **20.1. Na licitação:**

**20.1.1.** As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

### **20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:**

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.



(Avaliar aplicação de percentuais propostos)

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## **21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

**21.1** Será solicitada amostras pelo Pregoeiro para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

**21.2** O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 10 (dez) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

**21.3** As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

**21.4** A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

**21.5** Não serão solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

**21.6** A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.



**21.7** Será retida a amostra dos produtos selecionados e considerados conformes para aquisição, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

**21.8** Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

**21.9** A amostra retida mencionada no item 21.7, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

**21.10** A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.7, deverá ser retirada no prazo máximos de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

**21.10.1.** Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

## **22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Unidade de Acompanhamento de Serviços de Sinalização viária - Departamento de projetos e Implantação, da Superintendência de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Curitiba, 16 de março de 2026.

**Marcio Geferson de Souza**  
Coordenador – DTPI3  
Matr. 165.117

**Gustavo D’Almeida Garrett**  
Superintendente de Trânsito - SMDT



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Ao Pregoeiro da XXXXX

Declaramos que nos comprometemos com a entrega total do objeto licitado, bem como de seus acessórios, e pela eventual substituição dos itens que apresentarem defeito ou má qualidade em sua fabricação, no período de até \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, após a entrega, conforme constante na nota fiscal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_ - \_\_\_\_ e seus anexos.

Nos responsabilizamos pela eventual necessidade remoção e transporte do objeto licitado para fins de acionamento da garantia, assim como pela logística, pós manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.

O atendimento ocorrerá no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis, e a solução do problema com conserto ou substituição no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis a contar do início do chamado.

Para abertura de chamados, o CONTRATANTE poderá fazer contato através da empresa \_\_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, tendo \_\_\_\_\_ como responsável \_\_\_\_\_, sendo que em caso de alteração, o CONTRATANTE será comunicado formalmente dos contatos atualizados.

Declaramos também, que estamos cientes de que o não cumprimento dos termos firmados neste documento acarretarão nas penalidades previstas em Edital e na Legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com  
poderes específicos).



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua ..... nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado do ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/23 e suas atualizações, assim como outras normativas legais.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº xxx/2026-SMDT.

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE UM ANO”.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**, sito à Avenida Senador Souza Naves nº 312 – bairro Alto da Rua XV – nesta Capital, reuniram-se o Superintendente \_\_\_\_\_ da SMDT, na qualidade de representante do Município de Curitiba, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2026-SMDT, cujo objeto é a **“aquisição de chapas de aço e tubos de aço para fabricação e implantação de placas de sinalização viária”**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/23, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

**Item 1:**

Marca/modelo: Valor unitário: R\$ Quantidade:

Valor total: R\$

**Item 2:**

Marca/modelo: Valor unitário: R\$ Quantidade:

Valor total: R\$

(....)

- Fica declarado que o preço constante da presente ATA, portanto registrado, é válido pelo prazo de 01 ano, conforme legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE (Município de Curitiba) bem como as demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se



descritas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xx/2026-SMDT e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

- Conforme artigo 102 do Decreto Municipal nº 701/23, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

---

SUPERINTENDENTE – SMDT

---

CONTRATADA



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026-SMDT.

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO E TUBOS DE AÇO PARA FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE UM ANO”.**

**Empresa:** .....

Em consonância com o artigo 98 do Decreto Municipal nº 701/23, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns): \_\_\_\_\_, cotado(s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

#### ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>

▪ Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar a Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

▪ As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026-SMDT e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



## **ANEXO VI**

### **INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA**

1. Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
2. Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/23, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/23.
5. Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
  - 5.1. Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação de Cadastro de Reserva.
6. A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/23.
8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua ..... nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado do ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas na Lei Federal nº 8.213/91 e 14.133/21, Decreto Municipal nº 700/23 e 1.346/23 e suas atualizações, bem como outras normas correlatas.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTS. 78 E 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa ....., devidamente inscrita  
no CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua  
..... nº ....., bairro ....., Município de .....,  
Estado do ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
....., portador(a) da carteira de identidade nº  
..... e CPF/MF nº ....., **DECLARA** a não  
incidência nas vedações contidas no parágrafo único do art. 78, assim como  
cumpre com o disposto nos art.98, ambos da Lei Orgânica do Município de  
Curitiba.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



## ANEXO IX

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos e procedimentais para avaliação das amostras a serem apresentadas pelas licitantes classificadas no processo aquisição de chapas de aço e tubos de aço (insumos) para fabricação e implantação de placas de sinalização viária, para Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

A avaliação visa verificar a conformidade das amostras com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade, padronização e adequação dos produtos às exigências institucionais.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data da Entrega da Amostra: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIADAS**

<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE APRESENTADA</b>
01	Chapa de Aço Carbono Zincada Octogonal (lisa) – Espessura 1,25mm. Conforme ES_026/12	
02	Chapa de Aço Carbono Zincada Octogonal (lisa) – Espessura 1,25mm - COTA ME/EPP - Conforme ES_026/12	
03	Tubo de Aço Carbono Galvanizado à Fogo (suporte de placa) - Diâmetro 2 ½" X 3m de comprimento. Conforme ES_032/12	
04	Tubo de Aço Carbono Galvanizado à Fogo (suporte de placa) - Diâmetro 2 ½" X 3m de Cumprimento - COTA	



	ME/EPP Conforme ES_032/12	
--	---------------------------	--

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 1. CHAPA DE AÇO – ES 026/12

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Material	- Aço Carbono Zincada Lisa Octogonal		
Acabamento	- Isenta de defeitos, empolamentos, rebarbas e arestas cortantes manchas e oxidação		
Superfície	- Lisa dos dois lados - Uma das faces pintadas na cor preta semi-fosco Conforme ES_026/12		
Dimensões	- Espessura de 1,25mm		

#### 1. TUBO DE AÇO – ES 032/12

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Material	- Aço Carbono liga 1010/1020 Galvanizado à Fogo		
Acabamento	- Isenta de defeitos superficiais, rebarbas e arestas, cortantes empolamentos, farpas, manchas e oxidação		
Superfície	- Lisa do lado externo		
Dimensões	- Espessura da parede 2,65mm - Diâmetro externo 2½ polegadas X 3m de comprimento. Conforme ES_032/12		

### RESULTADO FINAL

- APROVADO  
 REPROVADO

### RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## CHAPAS DE AÇO - ES 026/12

### 1 - OBJETIVO:

Esta especificação técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de chapas de aço para confecção de placas de sinalização viária.

### 2 - REQUISITOS GERAIS:

2.1 As chapas de aço devem atender a uma das ligas/ têmperas abaixo:

Designação NB	Espessura
1010	1,25 mm
1020	1,25 mm

2.2 – As chapas de aço devem ser fornecidas em unidades planas de 2000 x 1000 mm;

2.3 - As chapas devem ser fabricadas em aço carbono zincadas pelo processo contínuo de imersão à quente, isentas de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização, apresentar superfície lisa dos dois lados e isentas de empolamentos, manchas e oxidação;

2.4 – As chapas deverão ser fornecidas com uma das faces pintadas na cor preto semi-fosco.

2.5 - Deve constar na embalagem etiqueta contendo:

- Nome do fornecedor,
- Dimensões da chapa,
- Quantidade de chapas,
- Data de fabricação
- Número de identificação do lote.

### 3 – CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

3.1 – As chapas devem atender aos seguintes requisitos qualitativos:

Chapa	Mínimo	Máximo
Espessura do Revestimento	0,025 mm	

### 4 - CONTROLE DE QUALIDADE DAS CHAPAS:

4.1 A amostragem para os ensaios de composição química e propriedades mecânicas, deve ser de 1 (uma) amostra para cada lote de 500 (quinhentas) chapas ou fração.

### 5 - INSPEÇÃO

5.1 – No caso de rejeição será recusado todo o material fornecido e a empresa fornecedora terá 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

5.2 - Caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta especificação, os materiais fornecidos serão devolvidos e a SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito cancelará a compra e revogará o lote dos referidos materiais, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta especificação.

## 6 - ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

6.1 – Os materiais que satisfizerem as condições desta especificação devem ser aceitas.

6.2 – A SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

## 7 - GARANTIA

7.1 – O fabricante deve fornecer uma garantia de 01 (um) ano contados a partir da data de aplicação do material contra defeitos de fabricação.

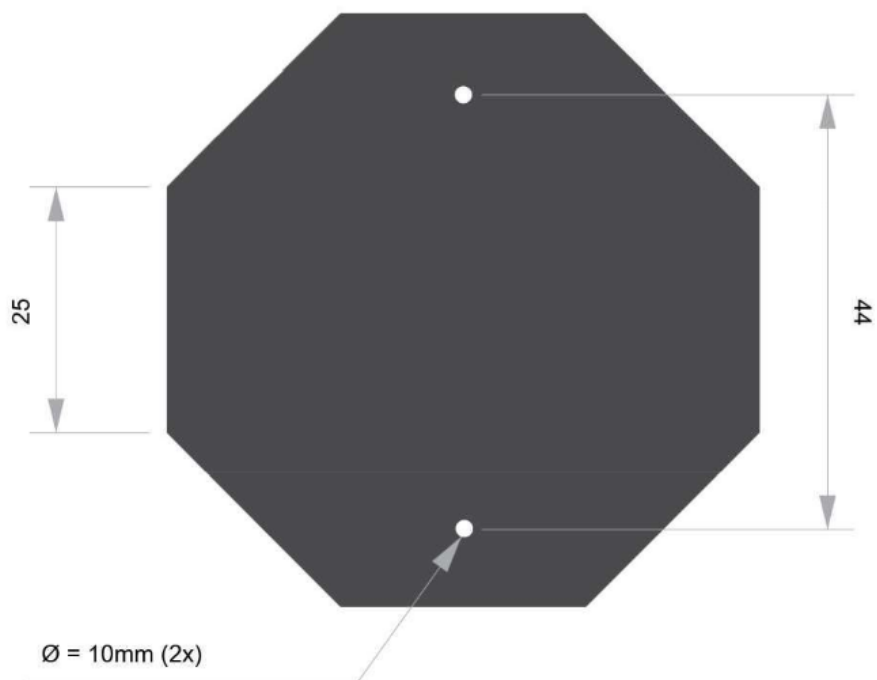
7.2 – Neste caso todo o material já utilizado e o que ainda estiver em estoque deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela fiscalização sem qualquer ônus à SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

## 8 – TIPOS DE CHAPAS

1 chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco  
com 2x1m, e=1,25mm

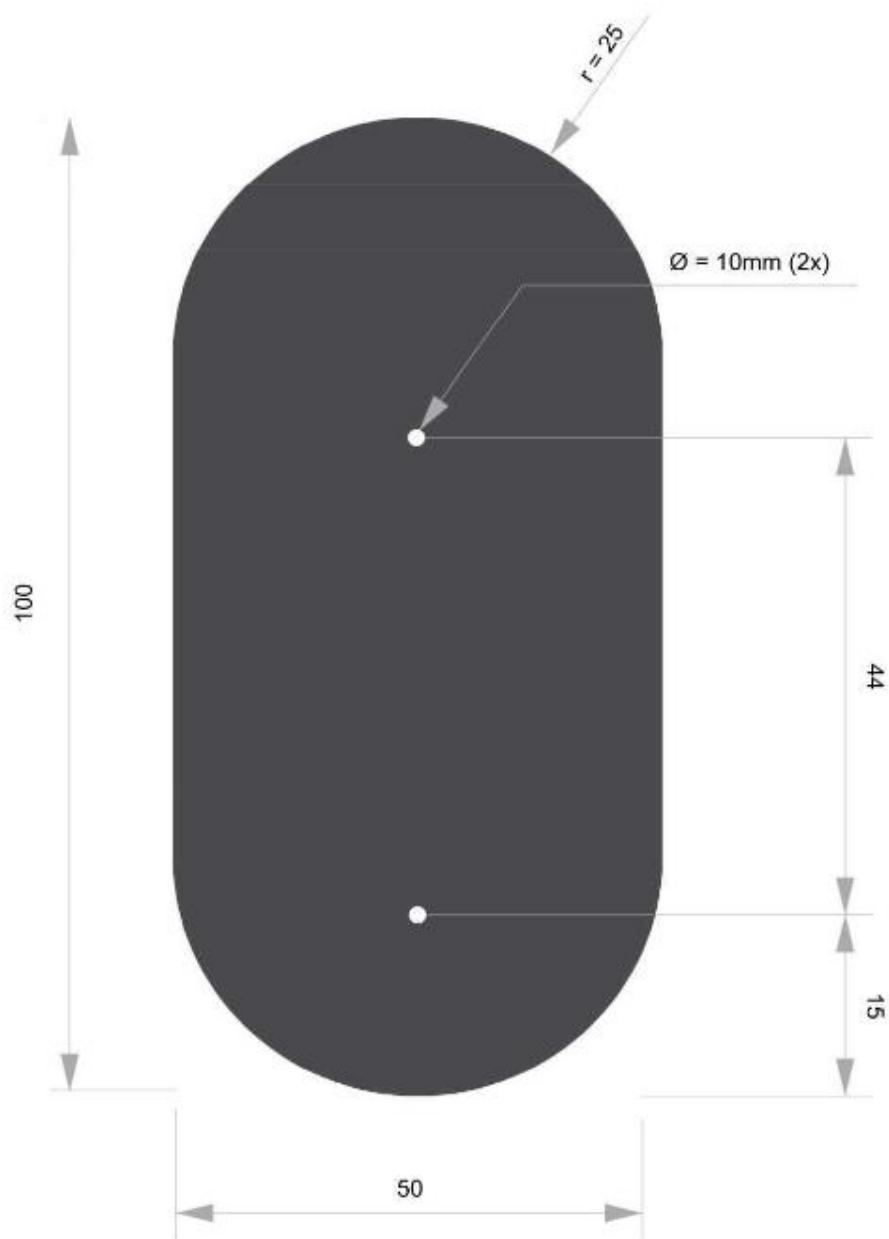


Chapa de aço galvanizado, formato octogonal com lado de 25cm

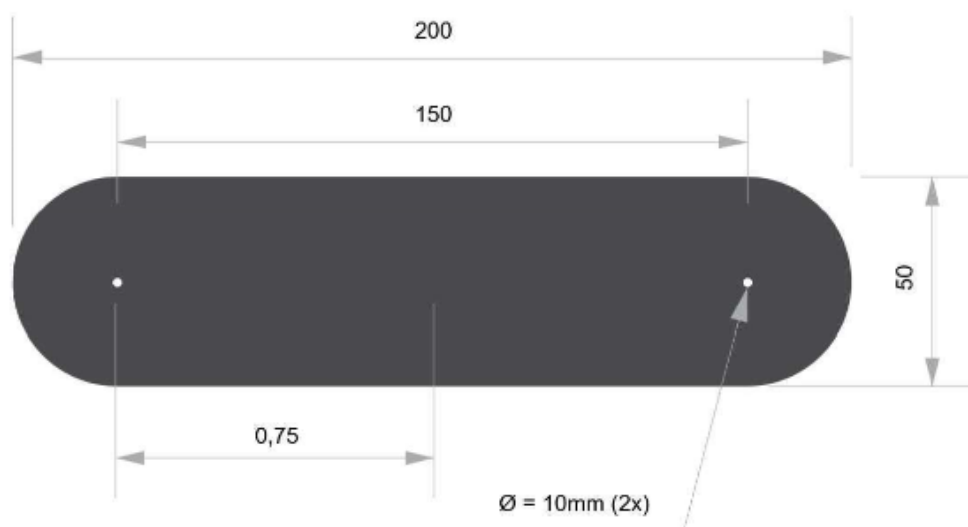


Unidade de medida: cm

Chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco com 1x0,50m, e=1,25mm, cortada no formato cápsula, sem arestas cortante e r=0,25 em ambos os lados

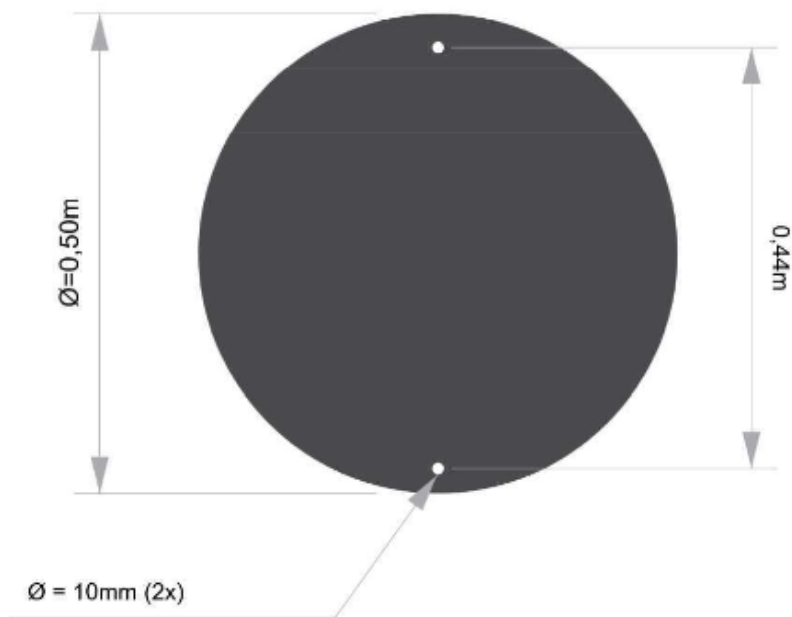


Chapa de aço galvanizado formato cápsula com 2x0,50m e  $r=0,25m$  em ambos os lados com uma das faces pintada na cor preto fosco e  $e=1,25mm$ , sem arestas cortantes

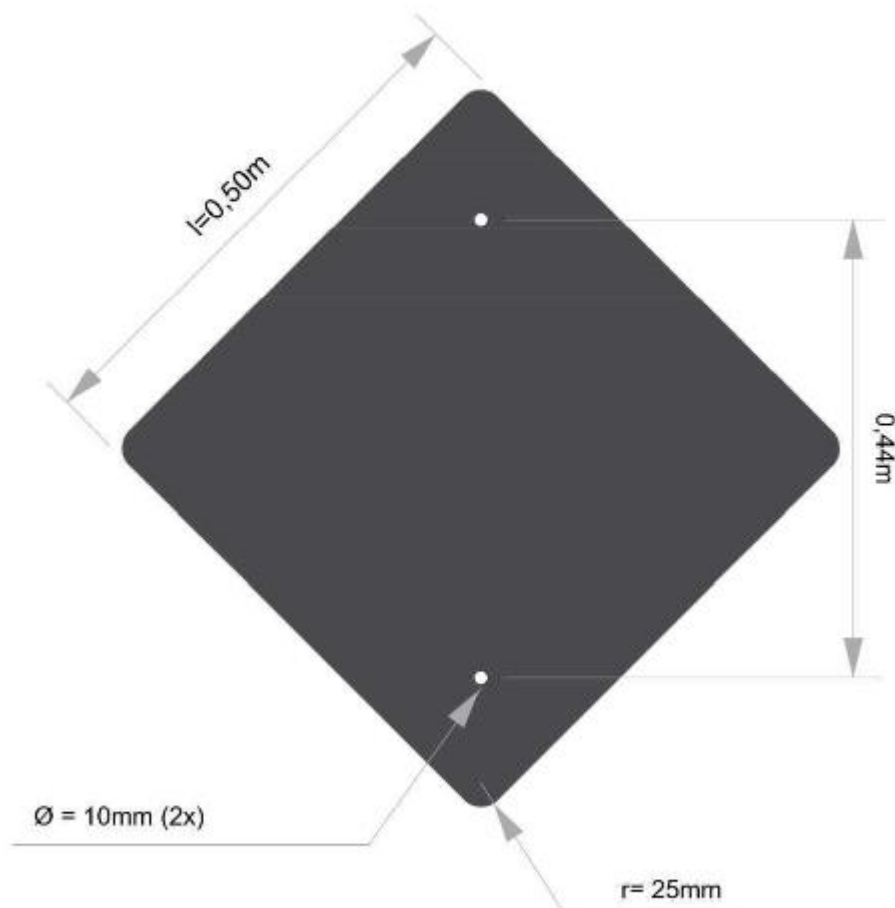


Unidade de medida: cm

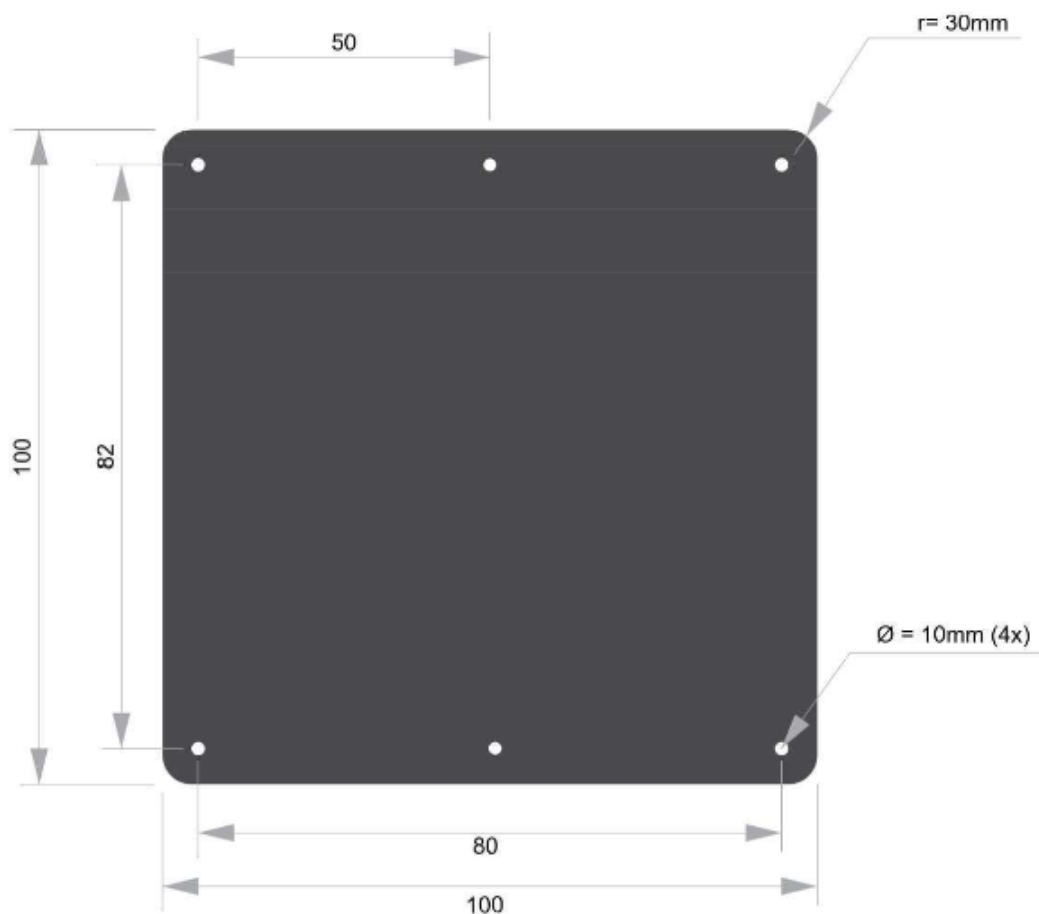
Chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco, cortada em formato circular de  $\varnothing=0,50\text{m}$  com  $e=1,25\text{mm}$ , sem arestas cortantes



Chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco  
com 0,50x0,50m, e=1,25mm

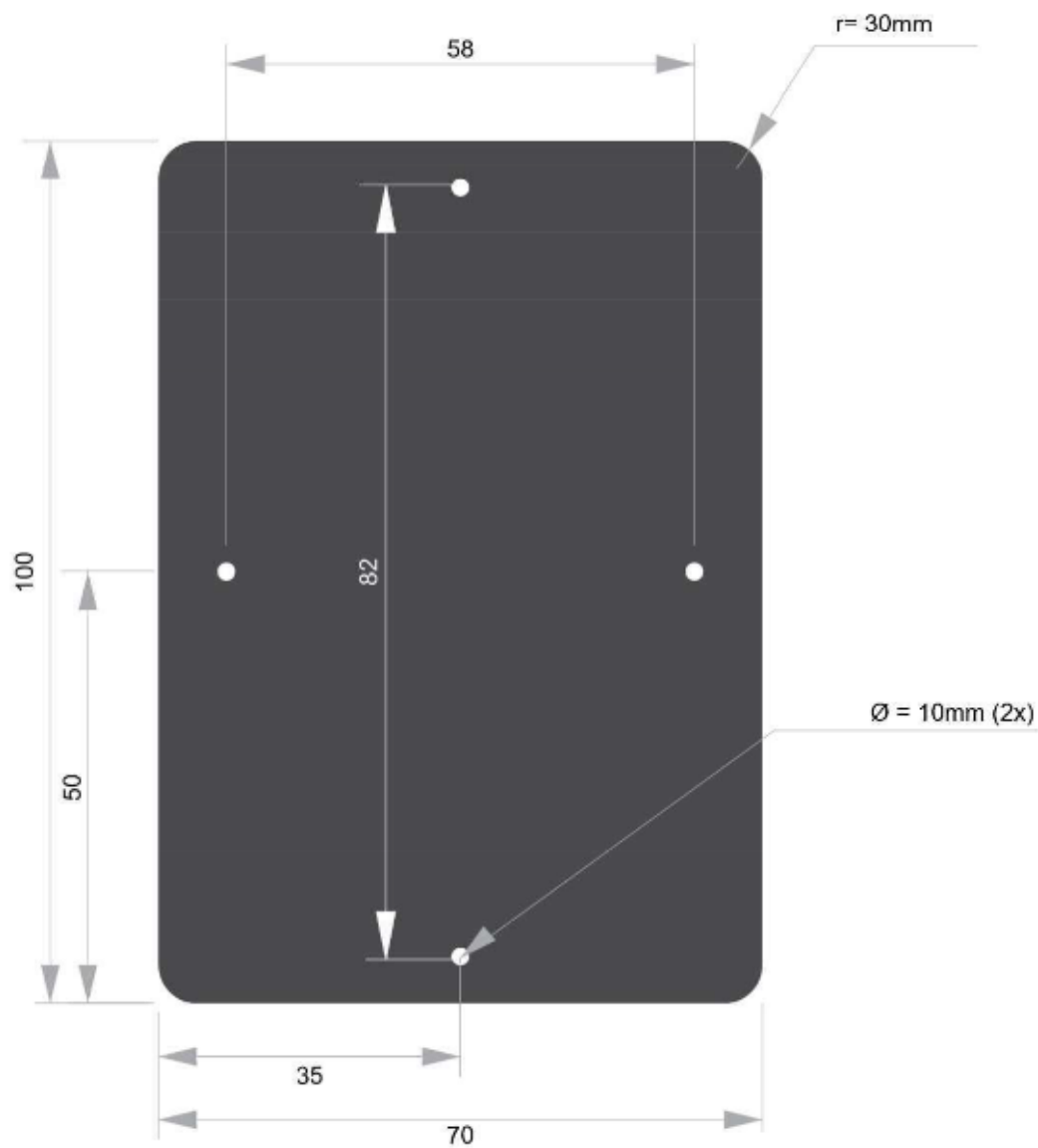


Chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco  
com 1x1m, e=1,25mm



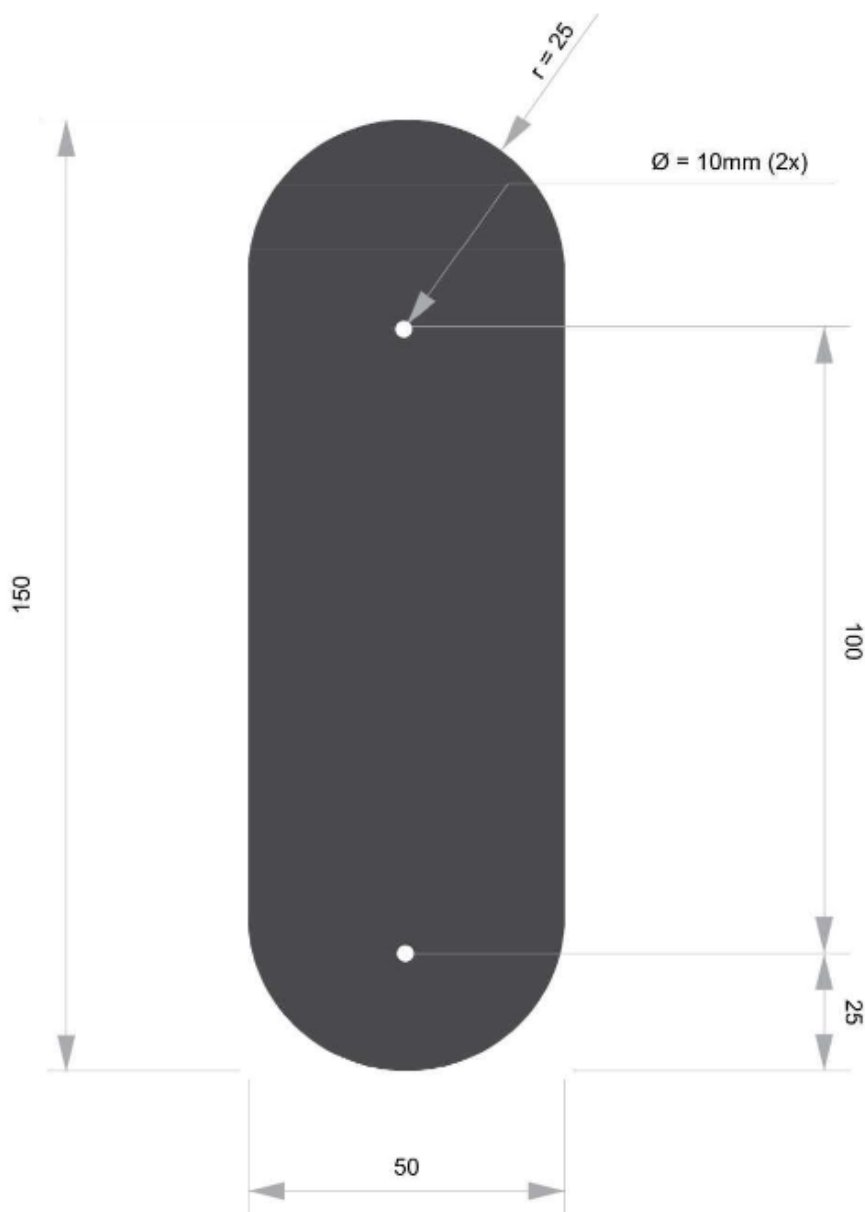
Unidade de medida: cm

Chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco  
com 1,00x0,70m, e=1,25mm



Unidade de medida: cm

Chapa de aço galvanizado com uma das faces pintada na cor preto fosco com 1,50x0,50m, e=1,25mm, cortada no formato cápsula, sem arestas cortante e r=0,25 em abos os lados



Unidade de medida: cm

## TUBOS DE AÇO - ES 032/12

### 1 - OBJETIVO:

Esta especificação técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de suportes para placas de sinalização de regulamentação, advertência, indicativas e especiais.



## 2 – DEFINIÇÕES

**Suporte:** Todo o elemento que se destina a fixar as placas no solo.

## 3 - REQUISITOS GERAIS

3.1 - Os suportes deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono liga 1010/1020.

3.2 - Os suportes deverão possuir seção circular, espessura de parede de 3,25 mm, diâmetro de 2" (polegadas) nominais (internas), ou espessura de parede de 2,65 mm, com diâmetro externo de 2½" (polegadas).

3.3 - Os suportes deverão ser zincados pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente.

3.4 - Para proteção contra corrosão, todas as peças deverão ser galvanizadas após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

3.5 – O suporte de aço deve ser isento de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização, apresentar superfície lisa do lado externo, ser isento de empolamentos, farpas, manchas e oxidação e ser protegido de forma a não sofrer danos durante o transporte e o manuseio;

3.6 - Deve constar na embalagem etiqueta contendo:

- f) nome do fornecedor,
- g) Tamanho do tubo,
- h) quantidade de tubos,
- i) data de fabricação
- j) número de identificação do lote.

## 4 – REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 – Quando o edital solicitar barras inteiras estas deverão possuir um comprimento mínimo de 6 metros sem emendas e sem rosca.

4.2 – Quando o edital solicitar cano cortado o mesmo deverá ser cortado em função do tipo de placa a ser implantada, de acordo com projeto fornecido pela SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, sem emenda e sem rosca.

4.3 - Cada cano deverá ser provido de:

4.3.1 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas ao cano em ângulo de 180 graus com 100 mm x 40 mm x 3 mm

4.3.2 Ser provido de furação para fixação das placas conforme o tipo de placa a ser implantada.

4.3.3 Tampa de vedação de aço soldada na base superior.

4.3.4 – Para proteção contra corrosão, todas as peças deverão galvanizadas após as operações de corte, dobra furação e soldagem.

4.4 – Para os diferentes tipos de placas os suportes deverão ser cortados nos seguintes comprimentos:

Placas	Tamanho	Comprimento
R-1	L=25 cm	3 m
R-2 a R-40	Diâmetro = 50 cm	3 m
R-1	L = 30 cm	3,20 m
R-2 a R-40	Diâmetro = 60 cm	3,10 m
Cápsula	Todas	3,20 m



Advertência A-1 a A-48	L = 75 cm	3,50 m
Diagramadas	1 x1	3,50 m
Balizadores	40 x 40	1,50 m
	40 x 80	1,50 m
	80 x 80	1,50 m
	200 x 50 (horizontal)	Ver anexo
	150 x 50 (horizontal)	Ver anexo
	150 x 50 (vertical)	2,00 m
	100 x 50 (vertical)	1,50 m
	100 x 25 (vertical)	1,50 m
Indicativas	120 x 30	3,00 m

#### 4.5 - Barra de contraventamento e fixação das placas:

Deverá ser fornecido em aço 1010/1020 barra de contraventamento com 3 mm x 25 mm e comprimento variável conforme o modelo de placa pedido.

### 5 – ENSAIOS

5.1 – Os suportes devem atender aos seguintes requisitos qualitativos:

Chapa	Mínimo	Máximo
Espessura do Revestimento	0,025 mm	

### 6 - INSPEÇÃO

6.1 - Será exigido na primeira entrega do material constante nesta especificação

6.2 – No caso de rejeição será recusado todo o material fornecido e a empresa fornecedora terá 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

6.3 - Caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta especificação, os materiais fornecidos serão devolvidos e a SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito cancelará a compra e revogará o lote dos referidos materiais, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta especificação.

### 7 - ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 – Os materiais que satisfizerem as condições desta especificação devem ser aceitas.

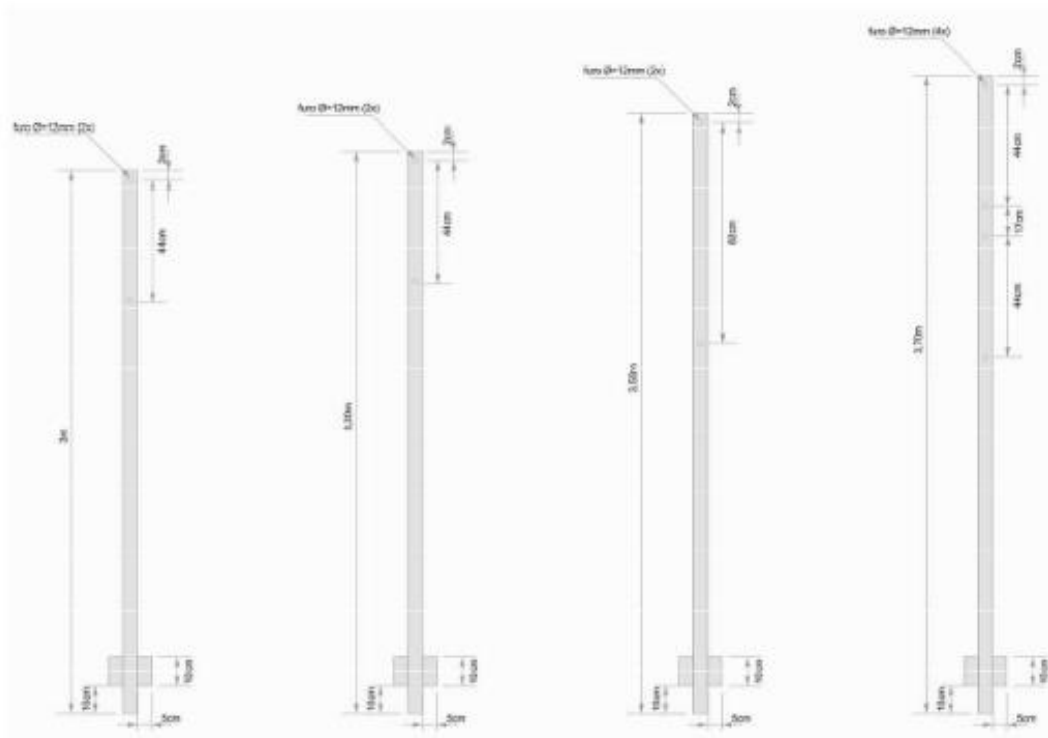
7.2 – A SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

### 8 - GARANTIA

8.1 – O fabricante deve fornecer uma garantia de 01 (um) ano contado a partir da data de aplicação do material contra defeitos de fabricação.

8.2 – Neste caso todo o material já utilizado e o que ainda estiver em estoque deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela fiscalização sem qualquer ônus à SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

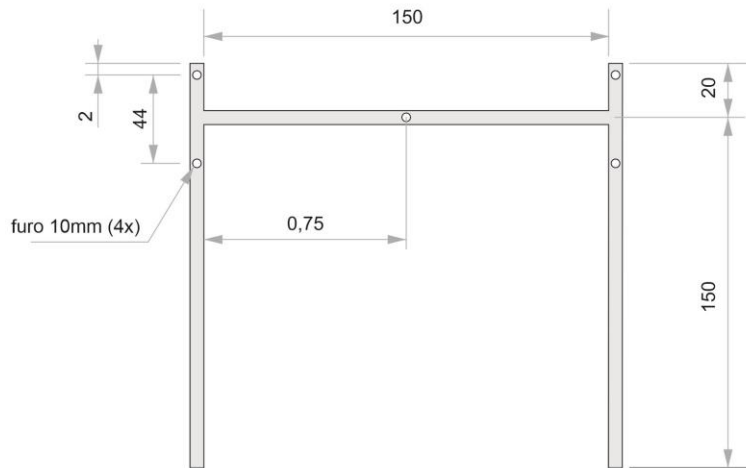
### 9 – TIPOS DE TUBOS:



SUPORTE DE PLACAS

PLACAS	A	B
R 1 - I = 0,25	3,0m	44cm
R 1 - I = 0,30	3,20m	44cm
Regulamentação Ø = 0,50cm	3,0m	44cm
Regulamentação Ø = 0,75cm	3,5m	44cm
Advertência - I - 0,50cm	3,0m	44cm
Advertência - I - 0,75cm	3,5m	44cm
Placa 1 x 1m	3,5m	82cm
Placa 0,70 x 1m	3,5m	82cm
Placa 0,50 x 0,60cm	1,5m	44cm
Placa 0,50 x 1m	1,70cm	44cm
Placa 0,25 x 1m	1,70m	44cm
Capsula 0,50 x 1m	3,20m	44cm

**Suporte para Marcador de Perigo 2,00 x 0,50m**



**Suporte para Marcador de Perigo 1,50 x 0,50m**

